



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ipixuna do Pará, 12 de janeiro de 2023

Ofício 047 A/2023 – GAB/SEMUSIP

Ao
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará

Senhor(a) Diretor(a)

Solicitamos a Vossa Senhoria, aditivo de supressão, referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 20220052, em nome da empresa Instituto Servir Amazônia - ISA, de acordo com planilha de itens e justificativa anexo.

Atenciosamente,

Jhonatas de Lima ~~Costa~~
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 268/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ CNPJ:
83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Para/Pa, por intermédio do **Sr. Jhonatas de Lima Coelho da Costa** (Secretário Municipal de Saúde), no uso de suas atribuições legais, vem através deste, Justificar o presente Termo de supressão, em decorrência de que, os quantitativos inicialmente previsto no contrato nº 20220052, oriundo do processo administrativo nº 6/2021-00027, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, cujo objeto é; **CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIRO E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, não mais compactuam com a atual realidade, ocorre que, no período em que o mesmo foi legalmente formalizado, o país, bem como o Município de Ipixuna do Pará, estava sofrendo com os efeitos ocasionados pela pandemia do **COVID – 19**, bem como outras enfermidades, ocasionadas pelo mesmo vírus, onde em decorrência da grande demanda nos hospitais de todo país motivou a contratação de varios profissionais da área de saúde para suprir as necessidades, que não eram poucas. Ocorre que atualmente com a flexibilização da pandemia e outras enfermidades ocasionadas pela mesma, diminuiu as demandas do Município de Ipixuna do Pará, não sendo necessario manter a formalização de um contrato com quantitativos fora da realidade atual, neste sentido a secretaria municipal de saúde, comunicou a empresa **INSTITUTO SERVIR AMAZÔNIA – ISA (CONTRATADA)**, informando da supressão do referido contrato, em decorrência dos fatos supramencionados, onde a mesma através do **Ofício nº 042/2023-ISA**, respondeu que, entende os motivos e que aceita a supressão dos itens do contrato e tem interesse em continuar a prestação dos serviços objeto do referido contrato nos mesmo ditames previsto inicialmente.

Diante de todo o exposto a Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Para/Pa, por intermédio do **Sr. Jhonatas de Lima Coelho da Costa** (Secretário Municipal de Saúde), com fulcro no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, autoriza a presente supressão por entender que, a mesma se enquadra na atual necessidade e garante a continuidade dos serviços públicos sem tumulto, no que se refere a legalidade vejamos o que prevê a legislação vigente;

Sabe-se que as alterações, referentes aos contratos administrativos originados de processos licitatórios, podem ser qualitativas ou quantitativas e unilaterais ou bilaterais, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Diante disso, para que se fundamente a alteração em questão, se utilizará os preceitos ensinados sobre alterações contratuais quantitativas.

As alterações contratuais quantitativas, são disciplinadas pelo § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 e podem ser tanto para supressões do valor do contrato, quanto para acréscimos do valor do contrato. Nos casos de supressões, podem ser de 25% para obras, serviços e compras; e podem ser de 50% para reformas de edifícios e equipamentos.

Nos casos de acréscimos, as porcentagens são iguais as das supressões e abrangem os mesmos objetos. É imprescindível lembrar, ainda, que tais porcentagens, não podem exceder os limites colocado no § 1º do art. 65, porém existem duas exceções, uma está no próprio art. 65 em seu § 2º, inciso II e a outra encontra-se no Acórdão nº 215/1999 do TCU, porém somente a exceção colocada pela lei nos interessa neste momento.

Sendo assim, portanto, é possível dizer que, de acordo com o art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, o contrato, em questão, poderá ser suprimido em porcentagens maiores do que as colocadas pela lei, desde que seja resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

Vale dizer, que os contratantes chegaram a um acordo quanto à porcentagem da supressão, por isso justifica-se tal alteração contratual quantitativa, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente;

JHONATAS DE LIMA
COELHO DA
COSTA:01074513282

Assinado de forma
digital por JHONATAS
DE LIMA COELHO DA
COSTA:01074513282

JHONATAS DE LIMA COELHO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE ITENS PARA SUPRESSÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNIT	VL TOT
17420	SERV. DE CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZ. OFTALMOLOGIA	600	R\$ 108.00	R\$ 64,800.00
17421	SERV. DE CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZ. GINECOLOGISTA	600	R\$ 108.00	R\$ 64,800.00
17422	SERV. DE CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZ. ENDOCRINOLOGIA	600	R\$ 108.00	R\$ 64,800.00
17423	SERV. DE CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZ. UROLOGIA	600	R\$ 108.00	R\$ 64,800.00
17424	SERV. DE CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZ. ORTOPEDIA	600	R\$ 108.00	R\$ 64,800.00
17427	SERV. DE PLANTÃO MÉDICO P/CIRURGIAS ELETIVAS/CIRURG. EM GERAL	60	R\$ 1,750.00	R\$ 105,000.00
17429	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	180	R\$ 1,750.00	R\$ 315,000.00
17430	SERV. DE PLANTÃO MÉDICO P/CIRURGIAS ELETIVAS/UROLOGISTA	120	R\$ 1,750.00	R\$ 210,000.00
17431	SERV. DE PLANTÃO MÉDICO P/CIRURGIÃO PLANTONISTA	60	R\$ 1,750.00	R\$ 105,000.00
17432	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL	240	R\$ 1,200.00	R\$ 288,000.00
17433	SERV. DE PLANTÃO MÉDICO P/CIRURGIAS ELETIVAS/OFTALMOLOGISTA	180	R\$ 1,750.00	R\$ 315,000.00
17435	SERVIÇO DE PLANTÃO DE ENFERMEIRO	120	R\$ 420.00	R\$ 50,400.00
17451	MÉDICO FISIOTERAPEUTA - 3	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17452	MÉDICO FISIOTERAPEUTA - 4	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17456	ASSISTENTE SOCIAL - 02	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17457	ASSISTENTE SOCIAL - 03	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17458	ASSISTENTE SOCIAL - 04	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17461	SERVIÇO DE ANÁLISE DE BIÓPSIA	180	R\$ 100.00	R\$ 18,000.00
17463	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE P/MÉDICO	70	R\$ 750.00	R\$ 52,500.00
17464	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE P/ENFERMEIRO	70	R\$ 338.00	R\$ 23,660.00
17470	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 6	12	R\$ 17,000.00	R\$ 204,000.00
17471	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 7	12	R\$ 17,000.00	R\$ 204,000.00
17472	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 8	12	R\$ 17,000.00	R\$ 204,000.00
17473	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 9	12	R\$ 17,000.00	R\$ 204,000.00
17474	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 10	12	R\$ 17,000.00	R\$ 204,000.00
17490	ENFERMAGEM PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 16	12	R\$ 5,972.00	R\$ 71,664.00
17491	ENFERMAGEM PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 17	12	R\$ 5,972.00	R\$ 71,664.00
17492	ENFERMAGEM PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 18	12	R\$ 5,972.00	R\$ 71,664.00
17493	MÉDICO FISIOTERAPEUTA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 1	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17494	MÉDICO FISIOTERAPEUTA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 2	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17495	MÉDICO FISIOTERAPEUTA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 3	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17497	PSICÓLOGO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 2	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17498	PSICÓLOGO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 3	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17499	NUTRICIONISTA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 1	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17500	NUTRICIONISTA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 2	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17501	NUTRICIONISTA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 3	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17502	FONOAUDIÓLOGO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 1	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17503	FONOAUDIÓLOGO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 2	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17507	ASSISTENTE SOCIAL - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 1	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17508	ASSISTENTE SOCIAL - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 2	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17509	ASSISTENTE SOCIAL - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 3	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00
17513	TERAPIA OCUPACIONAL - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 2	12	R\$ 3,700.00	R\$ 44,400.00

17514	MÉDICO CLÍNICO GERAL - COMBATE AO COVID - 19	12	R\$ 17,000.00	R\$ 204,000.00
17515	SERVIÇO DE ENFERMAGEM - COMBATE AO COVID - 19	12	R\$ 5,972.00	R\$ 71,664.00
17516	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - COMBATE AO COVID-19	780	R\$ 1,200.00	R\$ 936,000.00
17517	SERVIÇO DE PLANTÃO DE ENFERMEIRO - COMBATE AO COVID - 19	720	R\$ 420.00	R\$ 302,400.00
17519	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE P/MÉDICO - COVID -19	60	R\$ 750.00	R\$ 45,000.00
17523	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE P/ENFERMEIRO - COVID-19	60	R\$ 338.00	R\$ 20,280.00
17533	SERVIÇO ODONTOLÓGICO - SAÚDE BUCAL -6	12	R\$ 4,735.00	R\$ 56,820.00
17534	SERVIÇO ODONTOLÓGICO - SAÚDE BUCAL -7	12	R\$ 4,735.00	R\$ 56,820.00
17435	SERVIÇO ODONTOLÓGICO - SAÚDE BUCAL - 8	12	R\$ 4,735.00	R\$ 56,820.00
17436	SERVIÇO ODONTOLÓGICO - SAÚDE BUCAL -9	12	R\$ 4,735.00	R\$ 56,820.00
17437	SERVIÇO ODONTOLÓGICO - SAÚDE BUCAL - 10	12	R\$ 4,735.00	R\$ 56,820.00
TOTAL				R\$ 5,748,596.00

JHONATAS DE LIMA
COELHO DA
COSTA:01074513282

Assinado de forma digital por
JHONATAS DE LIMA COELHO
DA COSTA:01074513282



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ:83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ofício nº 046.A/2023

Ipixuna do Pará, 12 de janeiro de 2023.

Ao

Instituto Servir Amazônia - ISA.

Solicitamos respeitosamente a essa conceituada empresa, aceite de supressão, referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº20220052, cujo aditivo foi solicitado junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará. Informamos em documento anexo, os itens e quantidades de serviços que serão suprimidos.

Atenciosamente,

Jhonatas de Lima Cordeiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 268/2022



**INSTITUTO
SERVIR
AMAZÔNIA**

OFÍCIO Nº 042/2023 ..

Ipixuna do Pará - PA, 12 de Janeiro de 2023.

**ASSUNTO: ACEITE Á SUPREÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 20220052.**

Senhor Secretário,

Honrado em cumprimentá-lo, O Instituto Servir Amazônia - ISAM, inscrito no CNPJ nº 19.030.770-0001-05, neste ato representado por seu presidente, Clodoaldo Neto Galeno, vem através deste, fazer o aceite á supressão de itens de serviços no contrato de Nº20220052 conforme o ofício nº 046 A/2023 e, assim, dar continuidade à prestação de serviços.

Finalizando, coloco-me à disposição de Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CLODOAL
DO NETO
GALENO**

Assinado de forma
digital por
CLODOALDO NETO
GALENO
Dados: 2023.02.13
16:29:09 -03'00'

INSTITUTO SERVIR AMAZÔNIA – ISA

CNPJ Nº 19.030.770-0001-05

Clodoaldo Neto Galeno

Presidente

Ao Fundo Municipal de Ipixuna do Pará

Tv. Magalhães Barata, S/N, Centro

Ipixuna do Pará/PA CEP 68637-000

Na pessoa do Ilustríssimo Sr. Secretário de Saúde Jhonatas de Lima Coelho da Costa.